

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3183/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA SOBRE BASE PRONTA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LONA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, MALHA, JUNTAS DE DILATAÇÃO, FERRAGEM DE TRANSIÇÃO, CORTES, POLIMENTO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM ÁREA SITUADA NO CENTRO DE EVENTOS "PREFEITO DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI.

CONTRATADA: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.289.836/0001-89, estabelecida à Rua Cláudio Manoel da Costa, SN, Bairro Jardim São José, na Cidade de Pouso Alegre, neste ato representada pelo Sr. GERALDO ROBERTO DE ALMEIDA, portador do CPF N.º 172.312.486-91 e RG N.º MG-18.862.699.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 3183/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o ADITIVO de porcentagem do Contrato Inicial N.º 3183/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA SOBRE BASE PRONTA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LONA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, MALHA, JUNTAS DE DILATAÇÃO, FERRAGEM DE TRANSIÇÃO, CORTES, POLIMENTO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM ÁREA SITUADA NO CENTRO DE EVENTOS "PREFEITO DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O Aditivo é referente à *alteração de quantidade* dos itens abaixo discriminados, somando o valor R\$ 19.530,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Trinta Reais):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
001	038536	SERV. EXECUCAO PAVIMENTACAO	M2	2170,0000	R\$ 9,0000	R\$ 19.530,00
					Total	R\$ 19.530,00

2.2. O acréscimo estabelecido corresponde a 25% do valor inicial do Contrato N.º 3183/2019, que é de R\$ 78.120,00 (Setenta e Oito Mil e Cento e Vinte Reais), respeitando o preceituado pela Lei Federal N.º. 8.666/93.

2.3. O acréscimo onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.15.451.1501.2.241.339039 - 377 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins / Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura desse Documento.

2.5. O pagamento do que se referir ao acréscimo contemplado neste Termo será efetuado conforme cláusulas do Contrato Inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com aquiescência do(a) representante da Contratada, e encontra amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

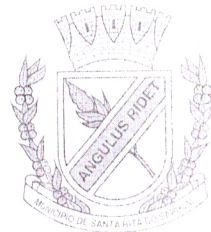
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 3183/2019, firmado entre as partes em 23 de Abril de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo Aditivo (se houver).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

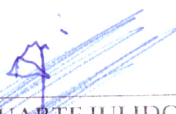
Santa Rita do Sapucaí / MG, 18 JUN/ 2019

CONTRATADA:

MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP



CONTRATANTE:

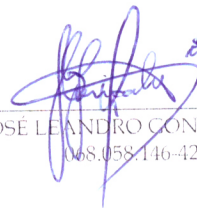

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO CONÇALVES
068.058.146-42